



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA

LEI Nº 1.885, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Dispõe Sobre o Feriado do Dia 19 de Março no Município de Morada Nova/CE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado feriado religioso no Município de Morada Nova/CE, a data de 19 de março, Dia de São José.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 13 de maio de 2019.


JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal